



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/12

### PROCESSO TCA Nº. 14.016/026/12

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de procuração em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos n.º. 47.945, de 16/07/2003, e n.º. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA:**

Denominação: **ELETRO TERRIVEL LTDA.**

Endereço: Rua Zilda, 834 – Bairro Casa Verde, São Paulo – SP, CEP 02545-001

CNPJ: 61.467.528/0001-60

Representante Legal: **Patrícia de Moraes**

CPF: 092.509.688-17

#### **ITEM 1:**

Lâmpada fluorescente tubular branca “fria” de 32 watts com fluxo luminoso 2100 lumens, temperatura de cor 6500Kelvin IRC 65 base G13, comprimento de 1214mm, diâmetro 26mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,48

#### **ITEM 2:**

Lâmpada fluorescente tubular branca “quente” confort de 32 watts com fluxo luminoso 2350 lumens, temperatura de cor 4000Kelvin IRC 65 base G13, comprimento de 1214mm, diâmetro 26mm.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1000 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1,82

#### **ITEM 3:**

Lâmpada fluorescente luz do dia de 16 watts – Fluorescente tubular T8 com



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

rendimento de 67 (Lm/W); fluxo luminoso 1070 (Lm); Índice de reprodução de cores IRC 65; Temperatura de cor – 4000K – branca confort; comprimento 604mm, diâmetro 26mm; base G13; vida mediana 7.500 horas

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 1500 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,37**

## ITEM 4:

Lâmpadas fluorescente Tubular, tipo de lâmpada T10, potência 40 watts, base de lâmpada G13, acabamento do bulbo Luz do Dia, diâmetro da lâmpada 38 mm, comprimento da lâmpada 1214 mm, tempo de vida útil 7500 horas, temperatura de cor 6000k.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,99**

## ITEM 7:

Lâmpadas compacta eletrônica 26 watts, 220 volts; encaixe 4 (quatro) pinos; fluxo luminoso 1425 (Lm); eficiência luminosa 57lm/w, temperatura de 6400K, IRC total 80%, vida mediana e 8000 horas, branca.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 unidades

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,94**

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de material elétrico.

## CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 20/12 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 20/12 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.
- 7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Patrícia de Moraes**  
Procuradora  
**ELETRO TERRIVEL LTDA.**

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: